

PROJETO DE LEI Nº. 1.001/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº. 1001/2009, que ***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) (a) técnico (a) de enfermagem e dá outras providências”***.

A contratação acima referida visa cobrir as férias da técnica em enfermagem efetiva, além de suprir inicialmente a falta de uma profissional com a referida formação para futura implantação do PSF.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº. 1.001/2009

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) técnico (a) em enfermagem e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) técnico (a) em enfermagem**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com salário de R\$ 865,07 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Básica, bem como, cobrir o gozo das férias da técnica em enfermagem efetiva.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentária própria, prevista pelo orçamento deste exercício.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 04 de maio de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL